



SMDPS - CRAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Centro de Referência de Assistência Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa apta ao fornecimento de mantas de microfibras, destinados às famílias carentes em atendimento e ou acompanhadas pelos serviços sócio assistenciais, que no momento necessitam de Benefícios Eventuais.



SMDPS - CRAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Centro de Referência de Assistência Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para o Pregão Eletrônico.

O presente Estudo Técnico Preliminar abrange a demanda de contratação de empresa apta ao fornecimento de Mantas de Microfibra com as especificações elencadas no item 4.1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, destinadas às famílias carentes em atendimento ou acompanhadas pelos serviços sócio assistenciais, que no momento necessitam de Benefícios Eventuais.

Motiva-se a realização da contratação pretendida à vista do disposto na lei 14.133, artigo 6º, XLI e artigo 28, I, que regulamenta a aquisição de bens comuns, cujo critério é o menor preço ou maior desconto, a fim de viabilizar o melhor gasto do erário público.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no plano de contratação anual - PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. Requisitos da Contratação

3.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

3.2. Os itens deverão ser entregues no endereço da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada na Rua Benjamin Constant, 495, Centro, Elói Mendes-MG.

SMDPS - CRAS



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social - Centro de Referência de Assistência Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com
Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

- 3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.5. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. O item foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.
- 3.6. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos.
- 3.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente.
- 3.8. Somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

As estimativas de quantidades foram aferidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, levando em consideração a aquisição de anos anteriores, e a frequente solicitação dos usuários dos serviços sócio assistenciais.

4.1. Itens		
Descrição	Unid	Qtd
Manta Microfibra De Casal de cores variadas e estampas, com dimensão de 1.80 x 2.20 metros e 100% poliéster.	Unidade	900

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados como parâmetros a pesquisa de preços realizada através de sistema de gestão. Pretende-se utilizar Pregão Eletrônico, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficaz do dinheiro público.



5.1. Trata-se de um mercado amplo, com diversas empresas que fornecem esse tipo de material para a Administração Pública. Essa constatação é amparada em pesquisa de contratos administrativos semelhantes, realizada junto ao sistema de compras públicas.

5.2. Considerando a necessidade apresentada, a opção mais recorrente na Administração Pública é a dada pelo artigo 28, I, da lei 14.133/2021, considerando o histórico de contratações, essa foi a solução adotada, para aquisição de tais itens.

6. Da Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição demonstra-se viável para melhor atender munícipes em vulnerabilidade, levando em conta o início de estação de inverno e algumas famílias não tem condições de adquirir itens para se proteger de forma adequada.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no endereço previsto no tópico 3.2.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1. A Lei Federal nº 14.133/21 alterou diversos aspectos do conceito de parcelamento do objeto em relação à extinta Lei 8.666/93. Um dos destaques é o trato dado ao princípio do parcelamento, *verbis*:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (g.n.)



7.2. Contudo, parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. *Demonstrativo dos resultados pretendidos*

A contratação e os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

9. *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Após a realização do ETP, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

10. *Contratações correlatas e/ou interdependentes*

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. *Descrição de possíveis impactos ambientais*

Não foram identificados impactos ambientais significativos envolvidos. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios

SMDPS - CRAS



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Centro de Referência de Assistência Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

12. Declaração de viabilidade

Tendo em vista a documentação recebida, a legislação autorizadora e o estudo realizado, declara, expressamente, na forma do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a viabilidade e a razoabilidade da contratação aqui pretendida.

Elói Mendes/MG, em 23 de junho de 2025.

Elaine Valias Sodré Pereira

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social